

REDUÇÃO		ATIVIDADES	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	MANUTENCAO DE AUTO ESTRADAS	16.08.535.2.229
ADMINISTRACAO DIRETA		TOTAL	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
T O T A L		89.574.303	
AN. QUOTA		89.574.303	

DECRETON.º 19.454, DE 31 DE AGOSTO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento vigente da Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a fim de possibilitar o atendimento de despesas contratuais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, um crédito suplementar, de Cr\$ 1.270.800 (um milhão, duzentos e setenta mil e oitocentos cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 31 de agosto de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1		SUPLEMENTACAO	
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO		
13.03	COORDENADORIA DE PESQUISA AGROPECUARIA		
3.1.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		1.270.800
SUB-TOTAL			1.270.800
T O T A L			1.270.800
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL
PESQUISA AGROPECUARIA			
04.10.055.2.166		1.270.800	0
TOTAL		1.270.800	0
REDUÇÃO			
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO		
13.03	COORDENADORIA DE PESQUISA AGROPECUARIA		
3.1.1.3.2	MATERIAL DE CONSUMO		1.270.800
SUB-TOTAL			1.270.800
T O T A L			1.270.800
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL
PESQUISA AGROPECUARIA			
04.10.055.2.166		1.270.800	0
TOTAL		1.270.800	0

DECRETON.º 19.455, DE 31 DE AGOSTO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar as dotações orçamentárias do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, da Secretaria dos Transportes, a fim de possibilitar a extensão de iluminação na Rodovia Castelo Branco,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria dos Transportes, um crédito suplementar de Cr\$ 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros), que observará nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81, fica suplementado no valor de Cr\$ 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros), obedecendo a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 31 de agosto de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1		SUPLEMENTACAO	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		60.000.000
SUB-TOTAL			60.000.000
T O T A L			60.000.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL
ATIVIDADES DO DER			
16.08.535.8.221		0	60.000.000
TOTAL		0	60.000.000
16.55	DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		60.000.000
SUB-TOTAL			60.000.000
T O T A L			60.000.000

CORRENTES		CAPITAL		TOTAL	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0	60.000.000	60.000.000	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0	60.000.000	60.000.000	
REDUÇÃO					
99	RESERVA DE CONTINGENCIA				60.000.000
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA				60.000.000
SUB-TOTAL					60.000.000
T O T A L					60.000.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
RESERVA DE CONTINGENCIA					
99.99.999.2.411		60.000.000	0	60.000.000	
TOTAL		60.000.000	0	60.000.000	

TABELA 2

SUPLEMENTACAO

16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
ADMINISTRACAO INDIRETA			
16.55	DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
T O T A L		60.000.000	
3A. QUOTA		60.000.000	
REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
ADMINISTRACAO DIRETA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
T O T A L		60.000.000	
4A. QUOTA		60.000.000	

TABELA 3

SUPLEMENTACAO

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 16.55 - DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DER

CATEGORIAS ECONOMICAS		T O T A L	
ESPECIFICACAO			16.68.535
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	60.000.000	60.000.000
T O T A L		60.000.000	60.000.000

DECRETON.º 19.456, DE 31 DE AGOSTO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento da Secretaria da Justiça, a fim de permitir o atendimento de despesas com obras de construção no Fórum da Vara Distrital de Pinheiros — Capital,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Justiça, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 47.557.287 (quarenta e sete milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 31 de agosto de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1		SUPLEMENTACAO	
17	SECRETARIA DA JUSTICA		
17.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		47.557.287
SUB-TOTAL			47.557.287
TOTAL			47.557.287
PROJETOS		CORRENTES	CAPITAL
CONSTRUCAO E INSTALACAO DE FORUNS			
02.04.025.1.208		0	47.557.287
TOTAL		0	47.557.287
REDUÇÃO			
17	SECRETARIA DA JUSTICA		
17.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		47.557.287
SUB-TOTAL			47.557.287
TOTAL			47.557.287
PROJETOS		CORRENTES	CAPITAL
OBRAS DE APOIO A FORUNS			
02.04.025.1.209		0	47.557.287
TOTAL ...		0	47.557.287

DECRETON.º 19.457, DE 31 DE AGOSTO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, a fim de dar continuidade ao Programa Especial de Módulos Esportivos — PEME,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Esportes e Turismo um crédito suplementar de Cr\$ 2.120.000 (dois milhões, cento e vinte mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.